



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## RECIBO DE EDITAL

Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### LICITAÇÃO nº 2/2018.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços Empreitada por Preço Global do Tipo Menor Preço.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades).

|              |         |      |
|--------------|---------|------|
| FORNECEDOR:  |         |      |
| CNPJ:        |         |      |
| ENDEREÇO:    |         | Nº:  |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: |      |
| CIDADE:      | UF:     | CEP: |
| FONE:        | CEL:    |      |

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a **Tomada de preços nº 2/2018**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores e Lei Complementar (Federal) 123/06, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, e concordo com as condições do Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver OBRIGATORIAMENTE à PREFEITURA via e-mail [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br), devidamente assinado e carimbado. Os interessados que não realizarem a devolução através do e-mail e/ou protocolo na Prefeitura, em no máximo 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes, não serão avisados, pelo departamento de licitações, sobre possíveis alterações no edital, precluindo assim, seu direito de impugnação quanto as respectivas alterações.**



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 2/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: **26 de fevereiro de 2018.**

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

**PREÂMBULO:** A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, situada na Av. do Rosário, nº 228, Centro, CEP: 85.795-000, Santa Lúcia – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 2/2018 de 02/01/2018, **torna público**, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas neste instrumento e anexos.

I. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [compras@santalucia.pr.gov.br](mailto:compras@santalucia.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) se dará por meio eletrônico e serão disponibilizadas no *site* do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no *link* - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados.

II. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante e a disponibilização no site do município, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Santa Lúcia-Pr.

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Processo Licitatório tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades), conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos, que fazem parte integrante deste Edital.

### 02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades).

## **03 – DA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:**

DATA: **26 de fevereiro de 2018.**

LOCAL: Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

HORÁRIO: A Partir das **09:00 horas.**

## **04 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Esta licitação esta aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Lúcia, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

4.1.1 - As Empresas deverão protocolar o seu pedido de cadastramento na Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-PR, no Setor de Licitações, com todos os documentos exigidos para o cadastramento - Anexo IX - até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

### **4.2. Não poderão participar da presente licitação:**

4.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.2. Os impedidos pelo art. 9º e incisos da Lei 8.666/1993.

4.2.3. Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.3. As empresas podem ser representadas no processo licitatório, mediante apresentação de Carta de Credenciamento, conforme Anexo III, até o início da abertura das propostas.

## **05 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes deverão apresentar documentação e propostas em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome do licitante, a modalidade e o número desta licitação, identificados com a palavra HABILITAÇÃO, para o envelope n.º 01 e PROPOSTA, para o envelope n.º 02.

**a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2018.  
ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

**b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE**



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**AO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2018.**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2. NO ENVELOPE Nº I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** deverão ser apresentados em única via todos os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscais, devidamente autenticados, a seguir relacionados:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1- Registro comercial, no caso da empresa individual;

5.2.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.4- Cópia da Cédula de Identidade (RG) do(s) sócio(s) legal(ais) da empresa;

5.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**REGULARIDADE FISCAL:**

5.2.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.7- Prova de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa;

5.2.8- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.9- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.10- Certidão de quitação com a Fazenda Estadual, da sede da licitante ou de sua filial;

5.2.11- Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.12- Certificado atualizado de regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.13- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.2.14- Alvará de Funcionamento em Vigor;

5.2.15- As empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014 deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL dentro do prazo de validade acompanhado da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX), comprovando seu enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.17- Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;

5.2.18- Atestado de Visita ao local da obra, que demonstre haver a licitante ter tomado conhecimento, **através de seu responsável Técnico**, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação.

I. O Presente Atestado será devidamente emitido pelo Engenheiro Civil Responsável da Prefeitura deste Município a **Sra. Gizéli Dobrantz – Crea-PR 15130/D**, conforme **ANEXO VIII**;

II. A **Visita Técnica** deverá ser realizada **exclusivamente** nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2018** das **08h00min às 11h00min horas** e das **13h00min às 17h00min**;

5.2.19- A licitante deverá comprovar através de documentação QUE POSSUI:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

b) Que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU:

a) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender um dos seguintes requisitos:

**a.1) Se Empregado:** cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da carteira de trabalho e previdência social;

**a.2) Se Sócio:** contrato social devidamente registrado órgão competente;

**a.3) Ou se Contratado:** Apresentar Contrato de Prestação de Serviços cuja vigência deste esteja compreendida entre o período de execução da presente obra.

c) Profissional detentor(es) de Certidão de Acervo(s) Técnico de Execução, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, juntamente com o Atestado de Conclusão da Obra fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado obras/serviços de **característica técnicas similares as do objeto da presente licitação**.

d) Atestado(s) de **Capacidade Técnico Operacional** da Empresa, registrada no CREA ou



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

CAU da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante, tenha executado para Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.21 - Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes;

## OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.22 - **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo II**);

5.2.23 - **Declaração de que não emprega Menores** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Anexo V**);

4.2.24 - **Declaração**, por escrito, sob pena de desclassificação, **de que aceita todas as exigências do presente Edital**, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúne todas as condições necessárias para atendimento ao objeto desta **Tomada de Preços n.º1/2017** e da inexistência de fato impeditivo para a habilitação (**Anexo VI**);

4.2.25 - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando a **Ausência de Parentesco** (**Anexo VII**).

5.3. Deverão ser entregues os originais de todos os documentos ou cópias autenticadas em cartório de tabelião de notas, seguindo a ordem e classificação dos documentos conforme descrito acima;

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo **30 (trinta) dias** da data de sua emissão.

## PROPOSTA

5.5. **NO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a proposta preenchida por meio mecânico ou eletrônico, conforme **Anexo I**, datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, pelo representante legal do licitante, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, apresentada em 01 (uma) via, contendo necessariamente as seguintes condições:

- a) Obedecer ao que dispõe os Anexos - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos Básicos;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de vigência do Contrato: conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, disponibilizado em CD ou Dispositivo Portátil de Armazenamento, anexo ao edital;
- d) Condições de pagamento:
  - I. Conforme Medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura;
  - II. Certidão negativa de Débitos Previdenciários – CND - INSS;
  - III. Certidão negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Serviço – CND – FGTS

IV. Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CND-T;

O pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;

e) Os dados da pessoa que assinará o contrato: Nome, Nacionalidade, Profissão, Estado Civil, Nº do RG - Órgão Expeditor, Nº do CPF, Endereço Completo, Cidade, Estado.

**OBS: ALÉM DA PROPOSTA IMPRESSA, DATADA E ASSINADA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

1) **Orçamento** discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado, conforme modelo disponibilizado em CD ou Dispositivo Portátil de Armazenamento, anexo ao edital.

2) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado, conforme modelo disponibilizado em CD ou Dispositivo Portátil de Armazenamento, anexo ao edital.

3) **Arquivo Magnético** (CD-ROM ou Dispositivo Portátil de Armazenamento) contendo a proposta, orçamento e cronograma físico-financeiro;

## **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação na forma prescrita pela Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, e Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.6.1 No caso do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que a data da licitação não estiver regular com os documentos fiscais, será concedido um prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.6.1.1 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no artigo 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

5.6.1.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile” e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.6.1.3 A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à habilitação.

5.6.1.4 A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.6.1.5 Microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos fiscais exigidos, ainda que contenham restrições.



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

5.6.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.2.1 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta tenha apresentado por sua microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6.2.2 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada.

5.6.2.3 Não ocorrendo à contratação ou apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 6.2, segundo a ordem de classificação.

5.6.2.4 Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.6.3 Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima, quanto à Documentação relativo à regularidade fiscal e demais documentação de habilitação e proposta dos proponentes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados os critérios e prazos determinados pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014, Art.43.

5.6.4 A empresa deverá incluir na documentação de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando que se enquadra como microempresa, devendo apresentar a opção de enquadramento devidamente registrado junto à junta comercial de sua jurisdição, para comprovação e utilização dos benefícios concedidos às microempresas.

## 06 – DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de n.º 01 “**Documentação**” e de n.º 02 “**Proposta**”, deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia-Pr., **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertura das Propostas.**

***OBS: A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado acima, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.***

6.2. A abertura dos ENVELOPES “01” contendo os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, dar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, às **09:00 horas, do dia 26 de fevereiro de 2018**, e havendo concordância da Comissão de Licitação e Proponentes (desistência expressa de interposição de recursos, por meio da apresentação do **Termo de Renúncia**, conforme modelo – **Anexo IV**, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos ENVELOPES “02”, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

***OBS: Aberta a sessão, não mais será permitida a entrada de interessados no recinto dos trabalhos.***

6.3. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital.

## 07 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O critério para julgamento e classificação, será o de **Menor Preço Total**, e o preço máximo que a Prefeitura deste Município se propõe a pagar pela **EXECUÇÃO DE 5.015,76 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**, constante da Planilha Orçamentária, é de até **R\$ 275.278,91 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)** OBS: Art. 40, Inciso X, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

7.2. O Município de Santa Lúcia-Pr., se compromete a efetuar os pagamentos, conforme solicitações feitas pelo Departamento competente, mediante apresentação de nota fiscal, com os valores constantes da proposta comercial homologada e da medição realizada, número da licitação e do contrato de fornecimento, acompanhada dos comprovantes de pagamentos do INSS e do FGTS específicos da obra e das CNDs do INSS, FGTS e TRABALHISTA da empresa, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

OBS: O último pagamento só será realizado mediante apresentação da CND do INSS referente à matrícula da obra e das CNDs do INSS, FGTS e TRABALHISTA da empresa.

## 08- DO REAJUSTAMENTO

**08.1-** Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**08.2-** No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.1.Os recursos para custeio das despesas serão descendentes da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018                 | 3960             | 10.002.15.451.0008.1109 | 0                | 4.4.90.51.02.02     | Do Exercício   |

## 09 – DO PROCEDIMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No dia, hora e local determinados neste edital a Comissão receberá os envelopes de n. 01 e 02.

9.2. Após o horário estabelecido para a entrega dos envelopes, não serão admitidos a participarem os proponentes retardatários.



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**9.3. Será efetuada a abertura dos envelopes de n.º 01 – HABILITAÇÃO, que serão examinados e rubricados pelos membros e proponentes presentes;**

9.4. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, salvo em caso de participação de pequena empresa com desacerto na **habilitação fiscal**, em que será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito, conforme Lei Complementar 123/2006 art. 43, § 1º, a não-regularização neste prazo previsto, implicará decadência do direito à habilitação.

9.5. A inabilitação de qualquer concorrente importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.

**9.6. O envelope n.º 02 será devolvido devidamente lacrado e inviolado aos proponentes inabilitados.**

**9.7. A Comissão de Licitações, após o recebimento, abertura, exame da documentação e registro em Ata, em qualquer fase da licitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados (esclarecimento, verificação, vedada a inclusão de qualquer documento ou informação), podendo marcar na oportunidade data e horário para nova reunião, ocasião em que serão proclamados os habilitados e abertos os envelopes contendo a proposta comercial.**

9.8. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.

9.9. Havendo impugnações, serão consignadas em Ata e após o resultado caberão os recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após este registro, dirigidos à Comissão de Licitações.

9.10. Os recursos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, por autoridade competente.

**9.11. Decidida a fase de habilitação, e não havendo recursos, serão abertos os envelopes n.º 02, contendo as Propostas de Preços dos concorrentes habilitados, sendo todas examinadas e rubricadas, pela Comissão de Licitação, e pelos concorrentes presentes.**

9.12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado.

9.13. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Global/Total (Materiais e Mão de Obra)**, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93.

9.14. Ocorrendo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio em ato público, conforme o § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

**9.15. Ainda para efeitos de julgamento também será considerada a Lei Complementar**



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

123/2006, art. 44 §1º, onde se caracteriza “empate”, propostas iguais ou até 10% superior à melhor proposta classificada. Neste caso será assegurada preferência à pequena empresa mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme art. 45 inciso I, obedecendo à ordem classificatória, no limite previsto – art. 45, II.

9.16. Ocorrendo o empate entre pequenas empresas (nos intervalos de 10% ou 5%), será realizado sorteio entre elas, para identificação da que apresente melhor oferta - art 45, III da mesma Lei.

9.17. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

9.18. Serão desclassificados os itens em que se verifiquem cálculos incorretos, quer seja de transcrição de quantidade para a proposta, erro de multiplicação ou de adição, sem prejuízo para os demais.

9.19. A colocação de documentos no envelope n.º 01, que deveriam estar contidos em envelopes de fase seguintes, como determina este edital, impossibilitará a classificação do proponente, caso tais documentos não estejam colocados repetidamente no envelope específico.

9.20. **Só terão o direito de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.**

9.21. A Comissão de Licitação após a análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final, que será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

## 10. DA CONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (ANEXO X), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a **Certidão Conjunta** de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Certidão de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), a **Fazenda Estadual** e a **Fazenda Municipal** estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

a contratação não se realizar.

**10.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Divisão de Licitação, Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/ UF: Santa Lucia/ PR para assinar o termo de contrato.**

**10.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XV, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXI do artigo 12 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2.002, com vistas à celebração da contratação.

**10.6.** O contrato terá prazo de execução de 90 (Noventa) dias e vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.7.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**10.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**10.9-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**10.10-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**10.11-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **11 –DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**11.1-** O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, é de 90 (Noventa) Dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**11.2-** O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

**11.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a)** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e)** Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**11.4.** O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

## 12 – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

**12.1.** A Contratada obriga-se ao fornecimento do **OBJETO** que lhe foi adjudicado, com os valores e prazos constantes de sua proposta comercial, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;

**12.2.** O objeto da licitação será fiscalizado e acompanhado por Engenheiro Responsável ou comissão designada pela autoridade competente, sendo observada adequação do objeto (verificação da qualidade), e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

**12.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital.

## 13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**13.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**13.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 14- DAS PENALIDADES

**14.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**a)-** Advertência;

**b)-** Multas;

**c)-** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)-** Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

## 15- MULTAS

**15.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**a)** Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicado à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).

**b)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa vencedora, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total homologado:

**b.1) –** Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2) -** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**15.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**a)- A CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**b)-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 16- DA RESCISÃO

**16.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

**16.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

## 17 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2. A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida à Comissão de Licitações**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30h00 às 11:00 horas e das 13h10 às 17h00, nos dias úteis.

***17.2.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado acima, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.***

17.3. A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, e a resposta se dará por meio eletrônico ao representante e estará acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br) – no link Diário Oficial, e disponibilizadas no *síte* do Município - [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br), no *link* - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados, sem identificar a proponente que deu origem.

17.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante, e a disponibilização no sítio eletrônico do Município, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Santa Lúcia-Pr.

17.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

## 18 - CONDIÇÕES GERAIS



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**18.1.** As propostas que não atenderem às condições deste edital, que oferecerem vantagens nela não previstas ou preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

**18.2.** A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais normas da Lei n.º 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94, Lei complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

**18.3.** A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos participantes;

**18.4.** A Comissão Permanente de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

**18.5.** Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, serão adjudicados o (s) item (s) pertinente (s) a cada participante, no prazo máximo de até 05 (cinco dias) úteis.

**18.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo quem na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá o Município, a qualquer tempo, desclassificá-la aplicando as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e as demais normas legais posteriores.

**18.7.** Após a convocação, a proponente vencedora terá prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas em lei, para assinar o Termo de Contrato de Fornecimento.

**18.8.** É facultado ao licitador, quando a vencedora não comparecer no prazo e condições estabelecidas, convocar a segunda classificada e assim sucessivamente até efetivar a formalização da contratação.

**18.9.** Em caso de não cumprimento com as obrigações, incorrerá a empresa vencedora as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 8.666/93, sendo então convocadas as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

**18.10.** A Prefeitura se reserva o direito de revogar esta licitação no todo ou em partes, não cabendo a nenhum dos participantes reclamações ou indenizações.

**18.11.** Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144 / Fax 3288-1144.

## **19 - DOS ANEXOS**

**19.1.** Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

§ Anexo I – Modelo de proposta de preços;

§ Anexo II - Declaração de idoneidade;



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**ESTADO**

**DO**

**PARANÁ**

**CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**

- § Anexo III – Carta de Credenciamento;
- § Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia;
- § Anexo V - Declaração de que não emprega Menores em trabalho noturno, perigoso;
- § Anexo VI- Declaração de sujeição ao Edital;
- § Anexo VII - Declaração de Ausência de Parentesco;
- § Anexo VIII – Atestado de Visita
- § Anexo IX - Relação De Documentos Para Cadastro (Lei 8.666/93);
- § Anexo X - Minuta do Contrato;
- § Anexos Técnicos de Engenharia (Será fornecido separadamente) – CD-ROM ou Dispositivo Portátil de Armazenamento, contendo: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos Básicos;

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2018.

---

**LOIVO KNECT**

***Prefeito em Exercício***

---

**Oscar Marinho de Azevedo**

***Presidente da Comissão de Licitações***



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(Incluir os dados abaixo no cabeçalho da empresa participante)  
(razão social, CNPJ, endereço completo)

## ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2018.

DATA: 26/02/2018.

### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

ENDEREÇO: Avenida do Rosario, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

ASSUNTO: Apresentação de Proposta Comercial referente ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 2 / 2018.

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos-lhes nossa proposta para prestação dos serviços de **EXECUÇÃO DE 5.015,76 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades). em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que fazem parte integrante deste edital, **com início mediante emissão de Ordem de Serviços**, ao menor preço de:

| LOTE: 1 - Lote 001 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              |                    |
|--------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item               | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1                  | 8398                      | EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFALTICO Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Techos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos. | 1,00       | SR      | 275.278,91   | 275.278,91         |
| TOTAL              |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |         |              | 275.278,91         |

R\$. (.....), não reajustável nos termos do edital, detalhada no Anexo - Planilha Orçamentária Descritiva.



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Para orientação de Vossa Senhoria, informamos que o prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias e comprometemos em assinar o Contrato de Empreita de Obra por Preço Total (Material e mão-de-Obra), caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, comprometendo-nos ainda:

- a) Obedecer ao que dispõe os Anexos - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos Básicos;
- b) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de Execução do Contrato: conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO em anexo.
- d) Condições de pagamento:
  - I. Conforme Medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura;
  - II. Certidão negativa de Débitos Previdenciários – CND - INSS;
  - III. Certidão negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CND – FGTS
  - IV. Certidão negativa de Débitos Trabalhista – CND-T;  
O pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da contratada perante os órgãos antes descritos e funcionários;
- e) Se vencedora do presente processo de licitação assinará o contrato na qualidade de Representante Legal o Sr.(a) <Nome>, <Nacionalidade>, <Profissão>, <Estado Civil>, Portador(a) do RG nº <#####>/<ÓrgãoExpedito>, e do CPF nº <#####>, Residente e Domiciliado(a) na Rua <EndereçoCompleto>, <Cidade>-<Estado>.

## Segue em anexo:

1) **Orçamento** discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado, conforme modelo disponibilizado em CD ou Dispositivo Portátil de Armazenamento, anexo ao edital.

2) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado, conforme modelo disponibilizado em CD ou Dispositivo Portátil de Armazenamento, anexo ao edital.

3) **Arquivo Magnético** (CD-ROM ou Dispositivo Portátil de Armazenamento) contendo a proposta, orçamento e cronograma físico-financeiro;

Declaro estar totalmente ciente e conhecedor da presente licitação e as regras nela contida, fornecendo os produtos/obras ou serviços, no preço acima indicado, obedecendo, integralmente, às normas do CREA estando de pleno acordo com as condições do edital.

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

**Obs.: A licitante além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias ou ainda não necessariamente deverá seguir este modelo de proposta desde que contidas todas as informações constantes neste modelo.**



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

**ESTADO**

**DO**

**PARANÁ**

**CNPJ 95.594.776/0001-93**

**Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.**

carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante legal da empresa  
Nome:



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e CEP.)

## **ANEXO II**

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.**

## **D E C L A R A Ç ã O**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 2/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

---

(carimbo e assinatura do responsável legal)



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e CEP.)

## **ANEXO III**

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.**

## **CARTA CREDENCIAL**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, RG/CPF n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, informar que o Sr. \_\_\_\_\_, RG/CPF n.º \_\_\_\_\_, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e de proposta de preços, bem como assinar atas e demais documentos e poderes para transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, renunciar prazos recursais, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar, a que se referir a licitação em epígrafe.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso representante.

Atenciosamente,

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e CEP.)

## **ANEXO IV**

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.**

## **TERMO DE RENÚNCIA**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 2/2018**, por seu representante, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

---

(carimbo e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço, telefone e fax)

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.

## DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que** não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer tipo de trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) – **sim ou não.**

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço completo)

## **ANEXO VI**

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a presente licitação.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do responsável legal)



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço completo)

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, declaro para os devidos fins que eu <NOME>, portador da cédula de identidade RG nº <NUMERORG> e CPF nº <NUMEROCPF>, residente e domiciliado na <ENDEREÇO COMPLETO>, Cidade de <CIDADE>, Estado do <ESTADO>, não sou servidor(a) do Município de Santa Lúcia, nem cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação ou atividade ligada à contratação.

Santa Lúcia, ....de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

(razão social, CNPJ, endereço completo)

## **ANEXO VIII**

Ref.: Tomada de Preços n.º 2 / 2018.

### **ATESTADO DE VISITA**

**ATESTAMOS**, para fins de habilitação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 2 / 2018**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto **"EXECUÇÃO DE 5.015,76 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:** Contratação de Empresa Especializada para a Execução de 5.015,76 M² de Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), sinalização horizontal, vertical e demais serviços e infraestrutura inerentes a execução dos respectivos serviços em Trechos da Travessa 13, Travessa 10 e Rua do Ipê do Quadro Urbano do Município de Santa Lúcia-Pr., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 846099/2017 - Processo 2608.1040914-28/2017 - MCIDADES (Ministério das Cidades)„ em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico que fazem parte integrante deste edital, que o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG. N.º. ...., e do CPF N.º ....., e do CREA N.º ....., representando a empresa ..... compareceu nesta data no Município de Santa Lúcia-PR., local de Execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes a elaboração da proposta.

Santa Lúcia, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Engenheiro Responsável do Município  
CREA/PR



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## **ANEXO IX**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO (Lei 8.666/93)**

#### **-Habilitação Jurídica:**

1- Contrato social e Última Alteração (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, Inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Registro comercial, no caso de empresa individual, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir).

2- Certidão Simplificada, expedida pela junta comercial, atestando razão social e o capital social integralizado.

3-Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios (representantes legais).

#### **Regularidade fiscal:**

4-Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou município pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;

6-Alvará de Licença de Funcionamento;

7-Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8-Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de cadastro);

9-Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10-Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social (INSS);

11-Certificado de regularidade do FGTS;

12-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

13- Licença de Funcionamento do Órgão Fiscalizador pertinente a cada atividade (ANVISA, VIGILANCIA SANITARIA, AOB, CRM, CREFITO, CREA, ETC...), e comprovante de recolhimento da anuidade;

#### **Qualificação Econômico-Financeiro:**

14-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

15- Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da pessoa jurídica, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

15- Certidão Negativa dos sócios expedida pelos distribuidores judiciais e cartório de protesto, dentro do período dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a apresentação no protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia;

#### **Qualificação Técnica:**

16-Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, junto à entidade profissional competente;

17-Comprovante de vínculo empregatício ou direito do responsável técnico; \_

#### **OBS:**

- No caso de renovação cadastral, deverão ser apresentados somente os documentos que venceram ou foram alterados (ex: Certidões Negativas de Tributos, Certidão do Fórum, alterações contratuais, Balanço patrimonial, etc...).

- Somente poderão participar das licitações as Empresas que possuírem atestados de Cadastro fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

- A certidão de Cadastro será emitida em até 03 (três) dias úteis, após a entrega da



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

documentação e análise do departamento jurídico.

-Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas ( cartório competente ou servidor da administração).

Município de Santa Lucia, Estado do Paraná.



# **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços n.º 2/2018.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

RG:

CPF:

Local e data:

Nome e assinatura do contador da empresa:

RG:

CPF:

CRC:



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## ANEXO X

Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

*Ref. Tomada de preços nº 2/2018*

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO  
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA- PR E,  
DE OUTRO, A EMPRESA  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME  
> NAS CONDIÇÕES ABAIXO E  
SEGUINTE."

#### 01- DAS PARTES

**1.1-** O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Tonidandel, portador da Carteira de Identidade sob nº 4027636-0 SSP/PR e CPF 566.165.389-15, residente e domiciliado na Av. Américo Mantovani, s/nº, Centro, Santa Lúcia-PR, CEP 85.795-000, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2-** A empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, estabelecida na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, brasileiro(a), <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, portador(a) do RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> SSP/PR e CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, residente e domiciliado(a) na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### 02- DO SUPORTE LEGAL

**2.1-** Este Contrato de Execução de obra por **Empreitada por Preço Global/Total** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes, também pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelo que dispõe o Edital de Licitação **Tomada de preços nº 2/ 2018** do tipo **MENOR PREÇO** sob o regime de execução **Empreitada por Preço Global**, o <PROCESSOLICITACAO> e convenções estabelecidas neste Instrumento pelas cláusulas abaixo expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, bem como nas normas inerentes à matéria e, ainda na Homologação do Prefeito no dito certame, datada de \_\_/\_\_/2018.

#### 03- DO OBJETO

**3.1-** A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a **<objeto>**, Licitação



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

## Tomada de preços nº 2/ 2018.

**3.2-** Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de SANTA LÚCIA-PR, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

## 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1-** A obra será executada em conformidade com os termos da **Tomada de preços nº 2/ 2018** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos estatuídos pela alínea “e” do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

**5.1-** O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de SANTA LÚCIA-PR, em \_\_\_/\_\_\_/2018, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Tomada de Preços nº 2/ 2018**, <PROCESSOLICITACAO> e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## 06- DO VALOR

**6.1-** O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato, corresponde ao valor de **R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>)** pelo fornecimento dos itens ganhadores de sua proposta - relação em anexo - no Lote <itens.contrato#t&lote> - Item <itens.contrato#t&item>, do Tomada de preços 2/2018.

## 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**7.1-** Os recursos para custeio das despesas serão descendentes da seguinte dotação orçamentária:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

**7.2-** Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela **CONTRATANTE**.

## 08- PRAZO

**8.1-** O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é de 90 (Noventa) Dias, podendo ser prorrogado se necessário, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.2-** O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

**a)** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

## 10- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário (transferência eletrônica) diretamente em favor da CONTRATADA.

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de serviços e medições devidamente atestados pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação do pagamento/regularidade com a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho, sendo que o pagamento e recebimento definitivo será condicionado à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

OBS: na NOTA FISCAL deverá constar o número da licitação e da medição e do contrato de repasse, conforme abaixo:

LICITAÇÃO Tomada de preços nº 2/2018 E CONTRATO Nº  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>.  
MEDIÇÃO Nº \_\_\_\_.

## 11- DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

11.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 12 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 13- DAS PENALIDADES

**13.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

a)- Advertência;

b)- Multas;

c)- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d)- Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

## 14- MULTAS

**14.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicado à Contratada, multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a empresa vencedora, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total homologado:

**b.1)** – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas,



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

manuals, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

**15.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

**a)- A CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**b)-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 16- DA RESCISÃO

**16.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

**16.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

**a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

**c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

## 17- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**17.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**17.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**17.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**17.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**17.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**18.1-** O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

**b)** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

**c)** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**18.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**18.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**18.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

**18.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

**18.6-** Para assinar o contrato, deverá a **CONTRATADA** prestar caução de garantia de 3% (três por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

## 19- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**19.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**19.2-** Fica o Departamento Municipal de Engenharia da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

**19.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**19.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**19.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## 20- DA VINCULAÇÃO



# MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

**20.1-** O presente Contrato de Prestação de Serviço, vincula-se ao <PROCESSOLICITACAO>, Processo de Licitação **Tomada de preços nº 2/2018** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame que passa a integrar este instrumento - representadas na relação em anexo - referente aos itens ganhadores de sua proposta, no Lote <itens.contrato#t&lote> - Item <itens.contrato#t&item>, do Tomada de preços 2/2018.

## 21- DO DOMICÍLIO E FORO

**21.1-** As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques-Pr., para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Execução de Obra, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## 22- DA ASSINATURA

**22.1-** E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente.

Santa Lúcia-Pr., <Data>.

Testemunhas:

CONTRATANTES:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Titular

## ANEXO I

Relação dos itens - LOTE <ITENS.CONTRATO#T&LOTE>  
<ITENS.CONTRATO#T>